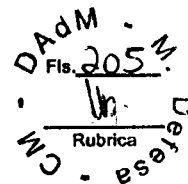


Estudo Técnico Preliminar 14/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 63057.000771/2024-47

2. Descrição da necessidade

A CESSÃO DE USO de uma sala, com 43,79 m², no segundo andar do Edifício Almirante Gastão Motta, para atender a solicitação da Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus, visando à instalação de área administrativa daquela Associação. Tal cessão se dará de forma onerosa, por sugestão da própria Associação, tendo em vista não causar despesas desnecessárias a União que congrega e complementa as atividades de apoio da Marinha, além de contribuir para o bem estar das tripulações da Marinha.

A missão e as atribuições estatutárias da Associação Acanthus são consideradas por esta Diretoria de relevância social e funcional.

Esta Diretoria vem acompanhando as atividades da Associação Acanthus e possui representantes, indicados por esta Diretoria, compondo o Conselho de Administração da Associação.

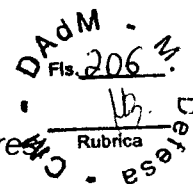
A Associação teve sua origem em estudos realizados por oficiais da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), desde o ano de 2015, e que tiveram, desde essa época, o apoio e o perfeito entendimento de sua concepção pela DAbM, por esta Diretoria e posteriormente pela Secretaria-Geral da Marinha (SGM).

As atividades sociais, assistenciais, de divulgação das atividades da Marinha e os patrocínios que a Acanthus vem realizando desde sua criação em dezembro de 2017, indicam a nobreza das atividades da Associação e o alcance social de benefício aos mais necessitados componentes de nossa Marinha. A destinação de 5% mensais de toda a receita da Associação para doações a projetos das Voluntárias Cisne Branco, retrata em números o atendimento da Missão da Associação.

De acordo com o previsto no inciso VI, o Ministério da Defesa editou a **Portaria Normativa Nº 4.411**, de 27 de outubro de 2021, disciplinando outras hipóteses de cessão de uso ao considerar como de apoio outras atividades.

É o que se observa em seu art. 1º:

Art. 1o Para efeito do disposto no inciso VI, do art. 12 do Decreto no 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas e de seus respectivos servidores e militares, as seguintes:



I - barbearia e cabeleireiro;

II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, confecção e venda de uniformes e artigos militares;

III - lavanderia;

IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;

V - papelaria e livraria em estabelecimento de ensino e organização militar de saúde;

VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde;

VII - posto de atendimento para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;

VIII - escola pública de ensino fundamental;

IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade;

e

X - antena de telefonia móvel.

Diante do exposto, a DAdM, que atualmente possui uma sala de 43,79 m² disponível e sem uso, considerou a possibilidade de conceder o uso dessa sala mediante pagamento, seguindo termos semelhantes ao contrato anterior com a DAbM. Essa medida visa permitir a continuidade de uma atividade que complementa as atividades de apoio desta instituição, além de contribuir para o bem-estar dos militares pertencentes a Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração da Marinha	Mariana de Assumpção Bretas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Associação de Cooperação e Apoio Naval – Acanthus - deve concordar com os itens abaixo:

1- OBJETO

O objeto da presente contratação direta envolve a Cessão de Uso onerosa de uma sala de 43,79 m², localizada no segundo andar do Edifício Almirante Gastão Motta para a Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus, a fim de que esta transfira sua sede administrativa para o local.

DAADM
Fls. 2073
Para Fabrica
D. Defesa

1.1. A Acanthus é uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, independente de recursos da União, constituída nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002, promoção e execução de atividades de relevância pública e social, de caráter cultural e assistencial, vocacionada à atuação de apoio à Marinha do Brasil, como colaboradora do Estado, conforme consta no Art. 1º de seu Estatuto.

1.2. A Associação é constituída de militares da Marinha, da ativa e da reserva, servidores civis vinculados à Marinha, em atividade ou aposentados, e pensionistas de militares da Marinha.

1.3. A criação da Acanthus foi fruto de estudos no âmbito da Marinha do Brasil e contou com a aprovação da Alta Administração Naval, conforme o Ofício nº 40-70, de 5 de junho de 2017, do Gabinete do Comandante da Marinha, tendo por base o Parecer nº 69/2017, da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Marinha, órgão da AGU, datado de 3 de maio de 2017.

1.4. Neste sentido, em iniciativa pioneira e em experimentação institucional, foi oficialmente fomentada a sua criação como Entidade de Apoio, sob a forma de Associação Civil, por meio da Portaria nº 66, de 10 de julho de 2017, do Diretor de Abastecimento da Marinha.

1.5. Regularmente constituída e contando, provisoriamente, com uma sede temporária, a área pretendida pela Acanthus não demandará remanejamento de instalações e nem de Departamentos desta Diretoria, atualmente não sendo utilizada por pessoal da Marinha e representando um pequeno espaço da Diretoria.

2 - ITENS

2.1. O objeto deste documento é uma sala com 43,79 m² de dimensão.

2.2. Todo o material de consumo (papel, canetas, lápis, borracha e tintas para impressoras) serão custeados pela Acanthus.

2.3. A onerosidade prevista no objeto, além do custo fixo, visa a custear despesas de energia elétrica, conforme cálculo realizado em anexo.

2.4. A Acanthus se compromete a não utilizar a rede de intranet da Marinha em suas atividades, tendo acesso exclusivamente a rede de internet, e se submete as restrições que forem impostas pela DCTIM no tocante a segurança digital.

2.5. Em vista do contido em todo o Tópico 2 deste documento, será fixada a indenização à União no montante anual de **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais) fixo e **R\$ 18,00** (dezoito reais) para cada dia de uso da sala, a título de co-participação, e tendo em vista a capacidade econômica da Acanthus e fomento institucional da administração para o desenvolvimento do projeto e da entidade. Esse valor pode ser revisado a qualquer momento, sempre que a Diretoria entender que os custos envolvidos estão maiores que a retribuição ora estabelecida.

3 - ATUAÇÃO DA ACANTHUS

3.1. A Acanthus irá utiliza a sala citada para instalar sua sede. Ocupando a sala para a Secretaria da Associação e pelo seu Diretor-Presidente.

DAADM
Fis. 2083
Rubrica
Despesa

3.2. A Acanthus se compromete a utilizar a salas exclusivamente como área administrativa, compromete ainda a não utilizar o local como depósito de produtos de qualquer espécie, e nem realizar qualquer tipo de comércio no local.

3.3. A Acanthus deverá utilizar a sala exclusivamente no horário de rotina normal desta Diretoria.

3.4. A Acanthus poderá, dentro do horário de rotina normal da Diretoria, promover reuniões com empresas parceiras, desde que não interfira na rotina da Diretoria.

3.5. A Acanthus não poderá usar a rede interna da Marinha do Brasil (intranet) para a divulgação de produtos e serviços, devendo ter o perfeito conhecimento das limitações de segurança da rede interna e acatando estritamente as normas sobre seu uso.

4 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem-se obrigações da Acanthus:

a) Cumprir estritamente as normas internas de uso das instalações estabelecidas pela Marinha do Brasil e especificamente pela Diretoria de Administração da Marinha;

b) cumprir os prazos e as definições estabelecidas neste Termo de Uso;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o acordo estabelecido, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

d) Manter estritamente reservados os assuntos a ela relacionados, abrigando-se, por si e por seus empregados, a guardar total sigilo das questões que o envolvam, bem como a de não prestar quaisquer informações sobre o mesmo a quaisquer pessoas (jurídicas e físicas);

e) Cumprir todas e quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;

f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

g) Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de sua operação, caso haja;

h) A Acanthus se compromete a, num período de 5 anos, substituir os equipamentos que sofrem maior desgaste como os itens de informática;

i) Arcar integralmente com outras despesas que não foram citadas no subitem 2.2;

j) Assumir integral responsabilidade técnica pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como possíveis danos decorrentes da realização dos trabalhos, devendo, neste caso, repará-los imediatamente, sem ônus para a Marinha;

k) Apresentar, sempre que solicitada, a documentação trabalhista, inclusive das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados, de seus prepostos;

DAADM
Fls. 209
Rubrica
Defesa

l) manter um responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Projeto, credenciando-o junto ao setor de administração desta Diretoria; e

m) manter um canal de comunicação: telefone, e-mail ou equivalente, disponível para a troca de informações entre a Acanthus e a Marinha.

4.2. Constituem-se obrigações da Marinha:

a) manter um militar ou servidor civil responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Projeto;

b) manter um canal de comunicação: telefone, e-mail ou equivalente, disponível para a troca de informações entre a Acanthus e a Marinha; e

c) Informar a Acanthus qualquer alteração de rotina que possa comprometer a atividade da Acanthus com antecedência de 24 horas, ressalvadas as contingências inopinadas e casos de força maior.

5 - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em Conta-corrente do Órgão; e

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de dez dias úteis, de cada mês.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Acanthus, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos de fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço adjudicado, no pagamento de retribuição acordada. Após 30 (trinta) dias será considerada inexecução de obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Marinha, por prazo não superior a dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, quando a Associação Acanthus for considerada FALTOSA, ressarcir a Marinha pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7 – PENALIDADES

7.1. As multas serão acrescidas no pagamento devido pela Acanthus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

DAADM
Fis. 210 M
Rúbrica
Defesa

7.3. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Marinha rescinda, unilateralmente, a execução do objeto e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas anteriormente.

7.4. A Acanthus, uma vez cientificado da penalidade imposta, terá direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

7.6. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor do objeto estabelecido neste documento, devidamente atualizadas, conforme índice adotado para atualização monetária.

8 - VISITA TÉCNICA

Haverá visita técnica prévia da Acanthus ao local para conhecimento dos detalhes de execução deste documento e o cumprimento das obrigações pela Acanthus.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito deste documento e não aplicação de multas, os decorrentes de:

- a) greve geral, calamidade pública, condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e interrupção de meios de transporte, que venham a afetar as atividades rotineiras das partes; e
- b) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Quaisquer dos motivos acima deverão ser comunicados pelas partes formalmente.

10 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades da Acanthus, quanto a manutenção da sala e do mobiliário existente, será exercida pelo Encarregado(a) da Divisão de Intendência da DAdM, cabendo ao fiscal:

- a) Fazer inspeções nas salas ocupadas pela Acanthus para verificar a atividade se regular com este documento, e se as condições de uso e limpeza estão asseguradas. As inspeções poderão acontecer com ou sem prévio aviso. O Fiscal poderá se fazer acompanhar dos assessores que julgue necessário; e
- b) Solicitar a suspensão de qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o estabelecido por este documento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As despesas referentes a publicação do extrato do Termo de Cessão de Uso e de seus documentos decorrentes em Diário Oficial da União, correrão por conta da Acanthus;

DAdM
Fls. 2113
Rubrica
Defesa

- b) A DAdM poderá solicitar a qualquer momento um relatório sobre as atividades realizadas pela Acanthus na área a sua disposição;
- c) A Acanthus se compromete a utilizar nos equipamentos de informática uma área restrita destinada a Acanthus e a não utilizar nenhum componente ou programa que não seja afeto a sua atividade. A DAdM poderá auditar a qualquer instante os componentes e programas de informática que estão sendo utilizados, visando preservar a integridade e o sigilo necessário as atividades da Marinha;
- d) A qualquer instante a DAdM poderá suspender ou revogar a execução deste Termo de Cessão de forma unilateral, independente de fator motivador, devendo apenas informar a Acanthus com antecedência mínima de 30 dias tal decisão;
- e) A DAdM poderá negar o acesso de qualquer funcionário ou colaborador da Acanthus, por qualquer motivo, devendo informar ao Diretor-Presidente da Acanthus o fato motivador dessa decisão. Essa comunicação deverá ser formalizada por escrito e poderá a critério da DAdM ser coberta por sigilo e deverá ser acatada pela Acanthus , caso isso ocorra; e
- f) Todo e qualquer colaborador da Acanthus, que tiver necessidade de acessar ou trabalhar na sala cedida deverá ser identificado pelo setor de segurança da DAbM (Portaria do prédio), em caso de visitas frequentes ou até mesmo uma permanência prolongada de atividade na sala cedida, poderá a DAdM solicitar o credenciamento mais ampliado do que apenas a identificação na Portaria, a forma desse credenciamento ficará a critério da DAdM.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que, não há outra entidade com característica, finalidade e natureza semelhante da Associação e Apoio Naval – ACANTHUS, torna-se inconcebível o levantamento de Mercado para esta Concessão de Uso Onerosa. Da mesma forma, que uma licitação em busca de aproveitamento distinto do espaço, para uma outra entidade qualquer que ofereça alguma condição vantajosa, mas que não se enquadre nos objetivos almejados, como, por exemplo, sem fins lucrativos e para atividades de cunho primordialmente assistencial, e que oferece vantagens à Família Naval, não é do interesse desta Diretoria.

6. Descrição da solução como um todo

A Solução Ideal para a Cessão de Uso Onerosa para a Associação e Apoio Naval – ACANTHUS

Na busca pela melhor solução para a cessão de uso onerosa para a instituição Associação Apoio Naval – ACANTHUS e para a Marinha do Brasil, é crucial considerar fatores que garantam não apenas eficiência operacional, mas também benefícios tangíveis para todas as partes envolvidas. A Associação e Apoio Naval – ACANTHUS, como uma entidade sem fins lucrativos, busca uma parceria que não apenas atenda às suas necessidades práticas, mas também esteja alinhada com sua missão de servir à comunidade naval de maneira eficaz.

Nesse contexto, a proposta de ocupação de uma sala atualmente sem uso dentro da Diretoria de Administração da Marinha (DAdM) emerge como a solução mais vantajosa e coerente. Existem razões que tornam essa opção altamente favorável:

1. **Localização Estratégica:** A instituição DAdM está situada dentro das instalações da Marinha do Brasil, proporcionando um ambiente seguro e bem estabelecido. Isso não apenas oferece conveniência logística, mas também fortalece os laços com a comunidade naval, criando sinergias valiosas.
2. **Custos Controlados:** Embora a Associação e Apoio Naval – ACANTHUS seja sem fins lucrativos, está disposta a arcar com todos os custos associados à ocupação da sala dentro da DAdM. Isso inclui despesas operacionais, como serviços e manutenção, garantindo que a Marinha não tenha nenhum ônus financeiro adicional.
3. **Cooperação Institucional:** Essa parceria não se limita apenas à ocupação física de um espaço, mas também promove uma colaboração mais ampla entre a Associação e Apoio Naval – ACANTHUS e a Marinha do Brasil.

Ao considerar esses aspectos, fica claro que a cessão de uso onerosa para a Associação e Apoio Naval – ACANTHUS dentro da DAdM é uma escolha que combina pragmatismo, sustentabilidade financeira e compromisso com a comunidade naval. Essa solução não apenas atende às necessidades imediatas da Associação, mas também fortalece os laços de cooperação e solidariedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A sala disponível para cessão de uso de 43,79 m² se apresenta como uma escolha ideal para a Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus por uma série de razões que a tornam perfeitamente adequada às necessidades da associação, assim como da Marinha do Brasil. Aqui estão alguns pontos-chave que destacam a vantagem dessa sala:

1. **Espaço:** Com uma área de 43,79 m², a sala oferece espaço adequado para acomodar as atividades e operações da Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus. Isso permite que a associação tenha um ambiente funcional e confortável para realizar suas tarefas diárias, reuniões e quaisquer outros eventos que possam ocorrer.
2. **Necessidade de Readequações ou Obras:** A sala está pronta para uso imediato, sem a necessidade de readequações ou obras adicionais. Isso significa que a Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus pode se estabelecer rapidamente e começar suas operações sem atrasos ou custos adicionais, sem causar transtornos para a Diretoria de Administração da Marinha (DAdM).

3. Atende ao Efetivo de Funcionários da Associação: A área disponível é suficiente para acomodar o efetivo de funcionários da associação, garantindo que todos tenham espaço de trabalho adequado e condições favoráveis para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

4. Ausência de Custos Adicionais: Como não são necessárias readequações ou obras, também não há custos adicionais associados à alocação da Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus nessa sala. Isso representa uma economia significativa para a Associação, garantindo uma utilização eficiente dos recursos disponíveis. Caso seja necessário qualquer custo, será arcado pela Acanthus, sem impactar a Marinha do Brasil ou a União.

Ao considerar todos esses aspectos, torna-se evidente que a sala de 43,79 m² é a escolha ideal para disponibilizar para a Associação de Cooperação e Apoio Naval - Acanthus dentro da DAdM. Além de atender às necessidades práticas da associação, essa solução também se alinha perfeitamente com os objetivos de eficiência, economia e cooperação institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.520,00

Foi realizada a vistoria do imóvel avaliado, bem como de sua circunvizinhança, colhendo-se os elementos e efetuando as pesquisas necessárias à elaboração do presente laudo.

A metodologia adotada para a realização desta avaliação foi o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com o uso de homogeneização por fatores, conforme preconizado na NBR 14653-2:2011 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos, da ABNT. A norma define o método como o processo de identificar o valor de mercado do bem por meio do tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Amostra	Endereço	Valor	M ²	Valor/m ²	Fonte:
1	Avenida Churchill, 94 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	250	40	6,25	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-40m2-id-2647514839/
2	Rua da Assembléia, 10 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	250	42	5,95	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-42m2-id-2520779908/

3	Travessa do Ouvidor, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	320	40	8	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-40m2-id-2527412192/
---	--	-----	----	---	---

DAADM
Fls. 214
Rubrica
Defesa

Cabe ressaltar que a Acanthus é uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sendo, assim, com recursos financeiros limitados. Esses recursos são direcionados para cumprir sua missão e servir à Família Naval. Alugar espaços a preços exorbitantes desvia esses recursos de sua finalidade principal, comprometendo a capacidade da associação de atender às necessidades daqueles que dependem de seus serviços. Portanto, é fundamental que associações sem fins lucrativos tenham acesso a espaços acessíveis ou cedidos, permitindo que concentrem seus recursos em suas atividades essenciais.

Resumo do Cálculo:

- **Amostra 1:**

$$\Delta A = [(43,79 - 40) / 43,79] \times 100 = 8,65\%$$

$$F_a = (40 / 43,79)^{1/4} = 0,98$$

- **Amostra 2:**

$$\Delta A = [(43,79 - 42) / 43,79] \times 100 = 4,09\%$$

$$F_a = (42 / 43,79)^{1/4} = 0,99$$

- **Amostra 3:**

$$\Delta A = [(43,79 - 40) / 43,79] \times 100 = 8,65\%$$

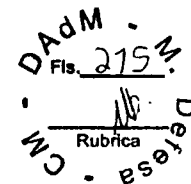
$$F_a = (40 / 43,79)^{1/4} = 0,98$$

c) **Fator de Circulação (Fc)** - Avalia a circulação ou o acesso de pessoas ao imóvel para utilização dos serviços oferecidos. O fator é maior do que a unidade quando o imóvel permite maior circulação ou acesso de pessoas em comparação à amostra.

1 – HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS

Amostra	Valor	Fa	Ff	Fc	Fator Agregado	Valor Homogeneizado
1	6,25	0,98	0,9[1]	0,80	0,70[2]	4,37[3]
2	5,95	0,99	0,9	0,85	0,76	4,52

3	8	0,98	0,9	0,80[4]	0,70	5,60
---	---	------	-----	---------	------	------



Estimativa de quanto o aluguel é fechado após a negociação.

Ex: desconto de 10%. Logo, é fechado por 90% do valor.

Fa x Ff x Fc= Fator Agregado

Valor do metro/m² x Valor Agregado

Relação de quantidade de pessoas que circulam na área alocada.

Com base nos cálculos, na pesquisa de mercado realizada e nas premissas para a avaliação, o valor de mercado mensal para a cessão de uso do compartimento em questão é de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) mensais fixo.

Considerando que é de interesse desta Diretoria que a rede de energia atualmente utilizada não sofra alterações e que o consumo previsto é extremamente previsível e auditável, ficou acordado não solicitar que a associação instale um ponto de energia independente. Optou-se por estimar o consumo mensal de energia com base na informação dos dias de efetiva abertura/utilização do espaço.

Cálculo do Consumo

O cálculo do consumo de energia foi baseado nos seguintes parâmetros:

1. Tarifa de Energia Elétrica:

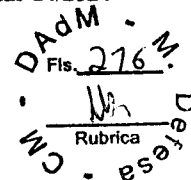
- Resolução ANEEL N° 3.310/2024
- Vigência a partir de 15/03/2024
- Classe de consumo: Não residencial até 300 kWh
- Valor: R\$ 0,98225 por kWh

2. Estimativa do Consumo Diário:

- **Lâmpadas:**
 - 12 lâmpadas de 18W
 - Consumo individual: 18W x 8h/dia = 0,144 kWh/dia por lâmpada
 - Consumo total das lâmpadas: 0,144 kWh/dia x 12 lâmpadas = 1,70 kWh/dia
- **Computadores:**
 - Consumo estimado: 206W x 6 aparelhos x 8h/dia = 9,90 kWh/dia
- **Notebooks:**

Consumo estimado: 100W x 6 aparelhos x 8h/dia = 4,80 kWh/dia

- **Impressoras:**



Consumo estimado: 45W x 2 aparelhos x 8h/dia = 0,72 kWh/dia

- **TV de 24 Polegadas:**
 - Consumo estimado: 38W x 8h/dia = 0,30 kWh/dia
- **TV de 42 Polegadas:**
 - Consumo estimado: 70,2W x 8h/dia = 0,56 kWh/dia

3. Consumo Total Diário Estimado:

- Lâmpadas +Computadores+Notebooks+Impressora+TV+: 1,70 kWh/dia + 9,9 kWh/dia + 4,8 kWh/dia + 0,72 kWh/dia + 0,30 kWh/dia + 0,56 kWh/dia= 17,98 kWh/dia

Valor a Ser Cobrado

Com base na tarifa vigente, o valor a ser cobrado por dia será:

- Consumo Diário: 17,98 kWh/dia
- Valor Diário: 17,98 kWh x R\$ 0,98225/kWh = R\$ 17,66

Para fins de simplificação dos pagamentos mensais, o valor diário será arredondado para **R\$ 18,00** por dia de uso da sala.

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, baseando-se no número de dias em que o espaço esteve efetivamente aberto/utilizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução. A solução será global, tendo em vista a particularidade do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. A contratação não é correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ausência de previsão para a readequação da instalação da área administrativa da Associação, conforme exigido pelo texto citado da IN 40/2020, pode ser justificada pelo fato de que não estava prevista a não prorrogação do contrato de inexigibilidade número 71000/2022-011/00 - UASG 771000. Essa não prorrogação ocorreu devido à necessidade de utilização das salas cedidas para Cessão de Uso Onerosa.

Diante desse cenário, a não previsão da necessidade de readequação da instalação da área administrativa da Acanthus no Plano Anual de Contratações ou documento semelhante utilizado pela Marinha do Brasil, pode ser justificada pela emergência da necessidade de utilizar as salas para Cessão de Uso Onerosa. Essa situação imprevista exigiu uma reavaliação das necessidades da Associação, levando à identificação de readequação da instalação da área administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A cessão de uso onerosa de um espaço de 43,79 m², localizada no segundo andar do Edifício Almirante Gastão Motta, para a Associação de Cooperação e Apoio Naval – ACANTHUS, oferece uma série de benefícios diretos e indiretos para o órgão, alinhados com os princípios de economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Benefícios Diretos:

1. Promoção de Intercâmbio e Atividades Sociais:

A instalação da ACANTHUS proporcionará um ambiente dedicado à promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico entre os militares da Marinha do Brasil, seus familiares e a sociedade em geral. Esta interação é vital para fortalecer os laços comunitários e promover uma cultura de apoio mútuo e cooperação.

2. Otimização de Recursos:

A cessão de uso do espaço à ACANTHUS é uma forma eficaz de utilizar um bem público que atualmente não está sendo empregado para o serviço público direto. Isso garante o melhor aproveitamento de recursos imobiliários da União, evitando a ociosidade e garantindo que o espaço contribua positivamente.

3. Benefícios Educacionais e Assistenciais:

A ACANTHUS, com sua vasta gama de atividades assistenciais, trará benefícios diretos aos militares e seus familiares, oferecendo programas que complementam a formação e o bem-estar dos servidores da Marinha, contribuindo para a sua qualidade de vida e desenvolvimento pessoal.

Benefícios Indiretos:

1. Impacto Ambiental Positivo:

- A presença da ACANTHUS pode fomentar práticas sustentáveis, como a diminuição do consumo de papel e energia elétrica através da promoção de eventos e programas de conscientização ambiental. Além disso, o uso compartilhado de um espaço já existente evita a necessidade de novas construções, preservando recursos naturais e reduzindo a pegada de carbono.

2. Eficácia na Prestação de Serviços:

DAAdM
Fls. 278
Rubrica
20.05.2024

- Através das atividades da ACANTHUS, a Marinha do Brasil pode contar com uma parceira que facilita a execução de serviços complementares, tais como eventos culturais e assistenciais, que seriam mais onerosos e complexos se realizados de forma isolada pela instituição militar. Isso resulta em uma prestação de serviços mais eficaz e eficiente para os militares e suas famílias.

13. Providências a serem Adotadas

Esta Diretoria vem acompanhando as atividades da Associação Acanthus e possui dois representantes, indicados por esta Diretoria, compondo o Conselho de Administração da Associação para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

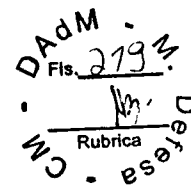
Mesmo em uma escala menor, a cessão de uso de uma pequena sala dentro de um prédio pode ter impactos ambientais, embora sejam menos significativos do que em casos de áreas maiores. Aqui estão alguns possíveis impactos a serem considerados:

1. Consumo de energia: Dependendo da finalidade para a qual a sala será utilizada, pode haver um aumento no consumo de energia elétrica para iluminação, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, entre outros. Isso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa se a energia for gerada a partir de fontes não renováveis.
2. Geração de resíduos: A utilização da sala pode resultar na geração de resíduos, como papel, plástico, e outros materiais descartáveis. É importante implementar práticas de gestão de resíduos adequadas, como reciclagem e redução do uso de materiais descartáveis, para minimizar esse impacto.
3. Uso de água: Dependendo das atividades realizadas na sala, pode haver necessidade de uso de água para limpeza ou outras finalidades. É importante utilizar a água de forma eficiente e evitar desperdícios.
4. Impactos na gestão de resíduos e recursos: A cessão de uso da sala pode exigir mudanças na gestão de resíduos e recursos dentro do prédio, incluindo a necessidade de fornecer mais recursos, como água e energia, e lidar com o aumento da geração de resíduos.

Embora os impactos ambientais possam ser menores em comparação com projetos maiores, ainda é importante considerá-los e adotar medidas para mitigá-los, promovendo práticas sustentáveis de uso da sala e conscientizando os ocupantes sobre a importância da conservação ambiental. Isso pode incluir a implementação de medidas de eficiência energética, o uso de materiais e produtos sustentáveis, a promoção da reciclagem e a educação ambiental dos usuários da sala.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no ETP, documentos da Associação, análise de benefícios e cálculo do valor, esta equipe declara viável este TJIL, de acordo com as leis e normas vigente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA DE ASSUMPCAO BRETAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 11:33:54.

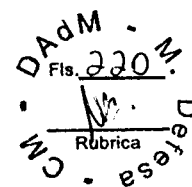
CLAUDIO GOMES ALDEA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 14:43:53.

Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Of18-2024-ACANTHUS-CessaoUso.pdf (1.64 MB)